



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0214/2021

A presente iniciativa parlamentar encontra fundamento, a um só tempo, nos incisos I e IV, ambos do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a redação dada pela Lei nº 17.717, de 23 de abril de 2013.

Com efeito, os dispositivos mencionados dispõem sobre duas exceções para a vedação à alteração de denominação:

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

(...)

IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.

Primeiramente, há que se notar que a via cuja denominação pretende alterar possui logradouro homônimo, a saber a Praça Senador Auro Soares de Moura Andrade, localizada ao longo da pista local da Av. Marginal Pinheiros, no bairro do Morumbi, no trecho entre a Rua Pe. José Grieco e Rua Joapé.

Essa homonímia ocorreu em decorrência da denominação ter sido atribuída antes da entrada em vigência da Lei 14.454/07.

A denominação atual da avenida situada no bairro da Barra Funda se deu em decorrência da edição do Decreto 36.022, de 17 de abril de 1996, na gestão do então prefeito Paulo Maluf, a fim de homenagear o Senador Auro Soares de Moura Andrade, eleito pelo mesmo partido no qual militou esse prefeito.

Note-se que, na sua inauguração, o Memorial da América Latina adotou como endereço a Rua Mário de Andrade, uma vez que se trata de prolongamento contíguo daquela via, e em razão de, à época, o logradouro não possuir denominação oficial.

Curiosamente, a denominação Mário de Andrade foi mantida por anos, e constou inclusive de registros imobiliários, até a sua alteração por decreto em 1996.

Portanto, a alteração para essa denominação, originariamente adotada, seria natural, uma vez que se trata de prolongamento da via de mesmo nome, já conhecida pela população.

Embora personagem notório da história paulistana, frisa-se aqui que Mario de Andrade, poeta, romancista, musicólogo, historiador da arte, crítico e fotógrafo paulistano era morador do Bairro da Barra Funda, mais precisamente da Rua Lopes Chaves, 108, e em 1935 fundou o Departamento de Cultura de São Paulo, organismo municipal que deu origem à Secretaria Municipal de Cultura, sendo seu primeiro diretor.

A justa homenagem também coincide com a proximidade da celebração do Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, marco cultura do Brasil, a qual Mário de Andrade teve relevado protagonismo e dialoga com o Memorial da América Latina, um dos grandes polos de cultura na cidade de São Paulo.

Também se ressalta que Auro Soares de Moura Andrade, que empresta o atual nome à avenida, a qual que se pretende alternar, foi Senador pelo Estado de São Paulo de 1954 a 1970, tendo sido eleito Presidente do Senado em 1961.

Segundo sua biografia, em março de 1964, Moura Andrade, no dia 30 daquele mês, lançou o manifesto à Nação, no qual declarou o rompimento do Congresso com o Executivo, o que legitimou o golpe que levou o Brasil a uma ditadura militar por 21 anos.

De fato, a sua atuação à frente do Senado foi fundamental para que o golpe se realizasse.

Em seu discurso na sessão do Senado realizada na véspera do golpe militar, o único proferido naquela tumultuada sessão, declarou vacante a Presidência do Brasil, pela saída de João Goulart do território nacional sem a autorização do Congresso, mesmo que se desse notícia de que o Presidente encontrava-se no Rio Grande do Sul, e, portanto, em solo brasileiro.

Ato contínuo à declaração de vacância do principal cargo do governo, declarou o presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, presidente interino.

Tamanha foi a importância do Senador Auro de Moura Andrade para o governo militar, que concorreu como vice-presidente do Marechal Castello Branco, na eleição indireta de 1964 que o elegeu como o 26º Presidente da República, e o primeiro da ditadura militar no Brasil.

Por sua contribuição importante e singular, liderando o rompimento democrático como Presidente do Senado, ironicamente eleito em eleições legítimas, é inegável sua convivência e fundamental participação no Golpe Militar de 1964.

Dessa forma, imperativa a alteração da denominação, que representa uma injusta homenagem a uma autoridade que, a despeito de seu compromisso com a Nação, desrespeitou os preceitos democráticos fundamentais do Brasil.

Por fim, há que se ressaltar que, em relação à homonímia, esta deve ser assim interpretada segundo os termos do § 1º do art. 5º da mencionada Lei:

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

Assim, fica caracterizada a homonímia de denominação, em que pese se tratar de praça e avenida.

Há que se ressaltar, ainda, que a via, cuja denominação se pretende ver alterada, é área estritamente não residencial, e possui poucos endereços, uma vez que é onde se localiza a linha 3-Vermelha do Metrô e o Memorial da América Latina, que chega a ocupar os dois lados da via em determinado trecho.

Por se tratar de matéria de interesse de nossa cidade, e uma justa correção de referência histórica para a nossa Cidade, conto com o voto favorável de meus pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2021, p. 75 c. 2

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.